



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

REABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº 035/2022

PREÂMBULO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, com sede na Avenida Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, por meio do Pregoeiro Márcio Ottoni Lariou de Oliveira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 114/2022, de 08/12/2022, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 035/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022, tipo menor preço por item (registro de preços)**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal Nº 5.768/2018, Decreto Municipal nº 9.693/2020, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV

Endereço: Avenida Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026

Data: 05/01/2023 (cinco de janeiro de 2023)

Horário: 08:30hs. (oito horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I - Termo de Referência;
 - II - Modelo da Proposta de Preço;
 - III - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - V - Modelo de Atestado de Capacitação;
 - VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - VIII - Modelo da Declaração de Atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017;
 - IX - Modelo de Declaração Negativa de Vínculos Impeditivos.
- D)** Área Solicitante:
- ✓ Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

1 - DO OBJETO

1.1 - O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, conforme condições descritas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO - MURIAÉ-PREV Avenida Kubitschek, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	10	UNI	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR
2	5	UNI	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMP A DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLÁSTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR
3	5	UNI	APONTADOR - PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR
4	50	UNI	BLOCO ADESIVO POST-IT, 76 mm x 76 mm, 100 folhas
5	10	UNI	BORRACHA
6	10	UNI	CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS, 200x275mm
7	5	UNI	CADERNO CONTA CORRENTE
8	12	UNI	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS
9	50	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - BIC OU SIMILAR
10	30	UNI	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)
11	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR
12	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR
13	10	UNI	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR
14	20	CX	COLCHETE TAM 15 COM 72 UNIDADES
15	20	CX	COLCHETE TAM 8 COM 72 UNIDADES
16	5	UNI	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMP A - ACRIMET OU SIMILAR
17	20	PCT	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

18	10	UNI	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR
19	50	UNI	FITA CORRETIVA - 4,2 MM X 8 M - BIC OU SIMILAR
20	50	UNI	FITA CREPE - ROLO TAMANHO 19MM X 50M - ADERE OU SILMILAR
21	30	UNI	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR
22	5	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATÉ 100 FLS, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - GENMES OU SIMILAR
23	10	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATE 25 FLS., 75 G/M ² , TAMANHO 98 MM, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 26/6; ALFINETA E GRAMPEIA, COR PRETO EM METAL - GENMES OU SIMILAR
24	10	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR
25	50	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR
26	50	UNI	LÁPIS HB - COMPOSIÇÃO: GRAFITE MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR
27	12	UNI	MOUSE USB COM FIO
29	50	EMBA	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M ² , TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR
30	30	UNI	PAPEL A4 BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 FOLHAS, TAMANHO 210 x 297 mm 75 GRAMAS, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO E FLORESTAS RENOVÁVEIS
31	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 20 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR
32	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR
33	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 5 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR
34	100	UNI	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCARD, MARCARI OU SIMILAR
35	20	EMBA	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLASTICAS, EMBALAGEM C/50 - TIMPEL OU SIMILAR
36	10	UNI	PEN DRIVE 16Gb - SCANDISC OU SIMILAR
37	5	UNI	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 45 FLS., 75 G/M ² , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR
38	2	UNI	PERFURADOR PAPEL - 02 FUROS, CAPACIDADE PARA 100 FLS, 75 G/M ² , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

39	32	UNI	PILHAS ALCALINAS AA
40	32	UNI	PILHAS ALCALINAS AAA
41	5	UNI	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR
42	5	UNI	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR
43	50	UNI	POTE DE 100ml DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHO
44	10	UNI	RÉGUA DE 30 cm
45	12	UNI	TECLADO USB COM FIO
46	5	UNI	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR
47	5	UNI	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR

1.2 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: **Avenida Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026**

2.2.1 - O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAEPREV não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV e o texto integral do edital poderá ser obtido no site do Muriaé-Prev: www.muriaeprev.com.br ou junto a esta entidade, localizada à **Avenida Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026**, no horário



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

de 08h às 11h e das 14h às 17h. Fone: 32 3722-2321.

2.4 - As empresas que se interessarem e adquirirem o instrumento convocatório se obrigam e são responsáveis por acompanhar o andamento do certame, junto a este órgão, site oficial e diário oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.5 - Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida em cartório**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

3.4.1 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.5 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.4.1), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

3.7 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

3.8.1 - A declaração que se refere o item 3.8 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no Anexo VI, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.9.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.9, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com validade de até 90dias) ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.9.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 05/01/2023 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ABERTURA DA SESSÃO DIA 05/01/2023 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ SOB Nº:**



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 – Número de identificação do lote, marca e/ou fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com as Fazendas Federais:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e;

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.4.3 - Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.11 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

companheiros, NÃO EXERCER qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.2.12 - Declaração de Atendimento às Leis Municipais Nºs 5.446/2017 e 5.524/2017, conforme modelo no Anexo VIII.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.8) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "**menor preço por item**".

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último desconto apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o desconto estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé, ou seja, manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado maior desconto.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor desconto.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no FUNDO PREVIDENCIARIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV, na Avenida Kubitscheck, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação. A convocação será por meio eletrônico (e-mail indicado na proposta escrita do licitante).

8.1.2 - A não devolução da Ata de Registro de Preços ou comparecimento para assinatura desta dentro do prazo citado no subitem acima (8.1.1), implicará AUTOMATICAMENTE a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação para o item.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 - O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades do Muriaé-Prev e recebimento de ordens judiciais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo os materiais serem entregues no local a ser indicado na Autorização de Fornecimento.

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Muriaé-Prev, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

8.4 - O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev se reserva no direito de rejeitar o material fornecido, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga ao Fundo Previdenciário de Muriaé a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Presidente do Muriaé-Prev, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa Fundo Previdenciário de Muriaé ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo respectivamente publicados.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Muriaé-Prev negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

10.1 - O fornecimento dos materiais deverão ocorrer imediatamente, em até 10 (dez) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento" a ser emitida pelo Muriaé-Prev.

10.2 - O fornecimento do objeto constante neste Edital, deverá ocorrer de forma PARCELADA, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da "Autorização de Fornecimento", pelo setor de compras.

10.3 - A empresa vencedora deverá obedecer, rigorosamente, o prazo de entrega e o quantitativo de material a ser solicitado na "Autorização de Fornecimento".

10.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em após a homologação do certame.

10.5 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAEPREV, na Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 - Centro, Muriaé: dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.6 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.7 – O Fundo Previdenciário de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos ao Fundo Previdenciário de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Fundo Previdenciário de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pelo Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAEPREV, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

11.4 - Classificação orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2.243.3390.30.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Fundo Previdenciário de Muriaé, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento,



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

responderão fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação o poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ao Fundo Previdenciário de Muriaé – MURIAEPREV que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

**Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br**

superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Previdenciário de Muriaé, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro:

14.10.1 - Presencialmente ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev localizado à Avenida Kubitschek, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, CEP 36.880-026;

14.10.2 - Por meio do telefone: (32) 3722-2321;

14.10.3 - Via e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br

14.11 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.13 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Fundo Previdenciário de Muriaé: www.muriaeprev.com.br

14.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 09 de dezembro de 2022.

Márcio Ottoni Lariou de Oliveira
Pregoeiro



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO – SOLICITAÇÃO 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 (REGISTRO DE PREÇOS) – MENOR PREÇO POR ITEM**

1 – Objeto: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Muriae-Muriae-Prev, conforme condições descritas neste termo, no edital e seus anexos.

VALOR MÉDIO ESTIMADO

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	10	UNI	ALFINETE PARA MAPAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Nº 1, CABEÇA DE POLIETILENO DE COR PRETA - ACC OU SIMILAR	R\$ 9,45	R\$ 94,50
2	5	UNI	ALMOFADA PARA CARIMBO - EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE, ALMOFADA Nº 3, TAMPA DE METAL, COMPOSIÇÃO: FELTRO, TECIDO, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLASTICA (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	R\$ 19,45	R\$ 97,25
3	5	UNI	APONTADOR - PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - FABER-CASTELL OU SIMILAR	R\$ 1,65	R\$ 8,25
4	50	UNI	BLOCO ADESIVO POST-IT, 76 mm x 76 mm, 100 folhas	R\$ 15,45	R\$ 772,50
5	10	UNI	BORRACHA	R\$ 1,73	R\$ 17,33
6	10	UNI	CADERNO BROCHURÃO, 96 FLS, 200x275mm	R\$ 12,45	R\$ 124,50
7	5	UNI	CADERNO CONTA CORRENTE	R\$ 31,73	R\$ 158,67
8	12	UNI	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100FLS	R\$ 17,78	R\$ 213,40
9	50	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO INMETRO (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO) - BIC OU SIMILAR	R\$ 1,60	R\$ 80,00
10	30	UNI	CANETA MARCA-TEXTO - NÃO TÓXICO, COR AMARELA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	R\$ 2,92	R\$ 87,50
11	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	R\$ 5,42	R\$ 54,17
12	10	CX	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	R\$ 5,42	R\$ 54,17



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

13	10	UNI	COLA BRANCA - PESO DE 90 GR., ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA; POSSUIR SELO INMETRO - PRITT OU SIMILAR	R\$ 3,73	R\$ 37,33
14	20	CX	COLCHETE TAM 15 COM 72 UNIDADES	R\$ 22,73	R\$ 454,67
15	20	CX	COLCHETE TAM 8 COM 72 UNIDADES	R\$ 10,87	R\$ 217,33
16	5	UNI	DISPENSADOR DE CLIPES - MAGNÉTICO, CORPO ACRÍLICO COM TAMPA - ACRIMET OU SIMILAR	R\$ 16,87	R\$ 84,33
17	20	PCT	ETIQUETAS - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 20 ETIQUETAS POR FOLHA, IMPRIMAX, PIMACO OU SIMILAR	R\$ 33,42	R\$ 668,33
18	10	UNI	FITA ADESIVA "DUREX" - TAMANHO: 12 MM X 40 MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO - ADERE OU SIMILAR	R\$ 1,67	R\$ 16,67
19	50	UNI	FITA CORRETIVA - 4,2 MM X 8 M - BIC OU SIMILAR	R\$ 6,45	R\$ 322,50
20	50	UNI	FITA CREPE - ROLO TAMANHO 19MM X 50M - ADERE OU SIMILAR	R\$ 4,73	R\$ 236,67
21	30	UNI	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE - 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA - SCOTH OU SIMILAR	R\$ 5,20	R\$ 156,00
22	5	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATÉ 100 FLS, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13 - GENMES OU SIMILAR	R\$ 122,65	R\$ 613,25
23	10	UNI	GRAMPEADOR PARA PAPEL - GRAMPEAÇÃO ATE 25 FLS., 75 G/M², TAMANHO 98 MM, QUE UTILIZE GRAMPOS: 24/6, 26/6; ALFINETA E GRAMPEIA, COR PRETO EM METAL - GENMES OU SIMILAR	R\$ 51,70	R\$ 517,00
24	10	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - EMBALAGEM CONTENDO 1000 UNIDADES, SENDO 13 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	R\$ 8,45	R\$ 84,50
25	50	EMBA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO - ACC OU SIMILAR	R\$ 13,45	R\$ 672,50
26	50	UNI	LÁPIS HB - COMPOSIÇÃO: GRAFITE MADERIA, MATERIAL CERÂMICO, SELO INMETRO - FABER-CASTELL OU SIMILAR	R\$ 3,73	R\$ 186,67
27	12	UNI	MOUSE USB COM FIO	R\$ 41,60	R\$ 499,20
29	50	EMBA	PAPEL "VERGÊ" - EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS, 180 G/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (CORES VARIADAS) - FILIPAPER, OFF-PAPER OU SIMILAR	R\$ 17,92	R\$ 895,83



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

30	30	UNI	PAPEL A4 BRANCO - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 FOLHAS, TAMANHO 210 x 297 mm 75 GRAMAS, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO E FLORESTAS RENOVÁVEIS	R\$ 289,50	R\$ 8.684,90
31	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 20 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	R\$ 6,93	R\$ 346,67
32	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 40 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	R\$ 7,93	R\$ 396,67
33	50	UNI	PASTA COM ELÁSTICO "POLIONDAS" - TAMANHO OFÍCIO, LISA, 5 MM (CORES VARIADAS) - POLIBRAS OU SIMILAR	R\$ 8,45	R\$ 422,50
34	100	UNI	PASTA REGISTRADOR A-Z - CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, LOMBO LARGO (MÍNIMO DE 7,5 CM) - POLYCART, MARCARI OU SIMILAR	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00
35	20	EMBA	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLASTICAS, EMBALAGEM C/50 - TIMPEL OU SIMILAR	R\$ 214,66	R\$ 4.293,27
36	10	UNI	PEN DRIVE 16Gb - SCANDISC OU SIMILAR	R\$ 31,60	R\$ 316,00
37	5	UNI	PERFURADOR PARA PAPEL - 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 45 FLS., 75 G/M ² , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR	R\$ 104,73	R\$ 523,67
38	2	UNI	PERFURADOR PAPEL - 02 FUROS, CAPACIDADE PARA 100 FLS, 75 G/M ² , COR: PRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL - GENMES OU SIMILAR		FRUSTRADO
39	32	UNI	PILHAS ALCALINAS AA	R\$ 5,20	R\$ 166,40
40	32	UNI	PILHAS ALCALINAS AAA	R\$ 6,18	R\$ 197,87
41	5	UNI	PINCEL ATÔMICO "FINO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO - PILOT OU SIMILAR	R\$ 4,73	R\$ 23,67
42	5	UNI	PINCEL ATÔMICO "GROSSO" - COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, PONTA DE FELTRO (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	R\$ 6,28	R\$ 31,42
43	50	UNI	POTE DE 100ml DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON, NAS CORES PRETA, AMARELO, AZUL E VERMELHO	R\$ 21,12	R\$ 1.055,83
44	10	UNI	RÉGUA DE 30 cm	R\$ 3,10	R\$ 31,00
45	12	UNI	TECLADO USB COM FIO	R\$ 52,75	R\$ 633,00



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

46	5	UNI	TESOURA MULTI-USO - EMBALAGEM CONTENDO 1 TESOURA, 19 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - MUNDIAL OU SIMILAR	R\$ 16,70	R\$ 83,50
47	5	UNI	TINTA PARA CARIMBO - FRASCO DE 42 ML, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS (CORES AZUL, PRETO, VERMELHO) - PILOT OU SIMILAR	R\$ 12,45	R\$ 62,25
TOTAL ESTIMADO					R\$ 26.863,62

2 – Metodologia

2.1 – A entrega do material será parcelada, em local indicado pelo Fundo Previdenciario de Muriae – Muriae-Prev , mediante a autorização de fornecimento expedida pelo contratante.

2.2 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de homologação do certame.

2.3 – O Fundo Previdenciario de Muriae – Muriae-Prev, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

2.4 - Após a celebração do contrato, a empresa deverá obedecer rigorosamente o objeto solicitado na autorização de fornecimento, cumprir rigorosamente com o cronograma, prazo de entrega e o quantitativo solicitado na autorização de fornecimento.

2.5 – A validade da proposta será de 12(doze) meses.

2.6 – O pregoeiro poderá desclassificar a empresa que deixar de atender as exigências contidas neste certame.

3 - Qualificação dos proponentes

3.1 – O proponente deverá apresentar no envelope de “Habilitação”, conforme Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

4- Obrigações da contratada:

4.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

4.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

5- Pagamento do objeto:

5.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Fonte	Entidade	Valor a ser licitado
103 – Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): patronal dos servidores, compensação financeira	Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev	Registro de Preços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.00.09.122.0001.2.243.3390.30.00

Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal Nº5.768/2018, Decreto Municipal nº 9.693/2020, Decreto Municipal nº 8.840/2018, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, neste caso será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca, fabricante ou distribuidor	VI. Unit.	VI. Total
VALOR GLOBAL					R\$ _____ (em algarismos)	

VALOR GLOBAL (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fornecimentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	
Fax:	
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Muriae-Prev na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 035/2022, do Fundo Previdenciário de Muriaé, Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os _____ (indicar o objeto fornecido) _____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento, é o que nos cumpre informar.

_____ - ____, de ____ de _____

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º das Leis Complementares nº 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2022

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO Nº ____/2022
PROCESSO Nº ____/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____, o Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, com sede na Avenida Kubitschek, nº 601, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.438/0001-15, neste ato representada pelo seu presidente, _____, brasileiro, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliada na _____, ____, bairro _____, Muriaé - MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n.º, bairro _____, _____ - _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão ____/2022, que objetiva a prestação de fornecimentos _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Registro de Preços _____, conforme especificações constantes dos anexos do Edital.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Previdenciário de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2022.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca, fabricante ou distribuidor	Vi. Unit.	Vi. Total
VALOR GLOBAL					R\$	(em algarismos)

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 002/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer conforme “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Setor de Compras do Muriaé-Prev, a contratada será avisada com 10 (dez) dias de antecedência mínima a entrega, com indicação do local, horário de chegada e retirada previamente acordados para o fornecimento.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ MURIAÉ-PREV

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registradas no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

preços;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

A Ordem de Serviço objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Muriaé-Prev.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, ___ de ___ de 2022

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 601 - Bairro Centro
Muriaé-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 035/2022, do Fundo Previdenciário de Muriaé, Edital de Pregão Presencial nº 002/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV**

Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 601 - Bairro Centro
Muriae-MG – CEP: 36880-026 - CNPJ: 10.935.438/0001-15
Tel: (32) 3722 2321 – email: secretaria@muriaeprev.com.br

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____,

representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,

portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Fundo Previdenciário de Muriae, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**